



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece a tradição e as expressões relacionadas ao trio elétrico como manifestações da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas a tradição e as expressões relacionadas ao trio elétrico como manifestações da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3067309>